



# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



## Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 15/2024

**Autoria:** Comissão de Finanças,  
Orçamento e Tomada de Contas  
**Nº do Protocolo:** 127/2024  
**Protocolado em:** 25/03/2024 14h10

"Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores efetivos, comissionados e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Aimorés e dá outras providências."

### Parecer da Comissão

**Projeto de Lei nº:** 015/2024.

**Ementa:** Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores efetivos, comissionados e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Aimorés e dá outras providências.

**Autoria:** Chefe do Executivo Municipal

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.**

### I - RAZÕES DO PARECER

Trata-se de parecer solicitado a esta Comissão sobre a legalidade e regularidade do **Projeto de Lei nº 015/2024**, de autoria do Chefe do Poder Executivo cujo objeto visa a revisão geral anual das remunerações dos servidores efetivos, comissionados e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Aimorés e dá outras providências.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição Federal.

Em seu artigo 10, inciso XII, a Lei Orgânica prevê que compete privativamente ao Município a legislar sobre o regime jurídico único dos servidores públicos da administração direta, indireta, das autarquias, e organizar os respectivos planos de carreira e de remuneração.

Portanto, dentre os objetivos do Município está a definição do regime jurídico dos seus servidores estabelecendo os seus direitos e deveres.

A revisão geral anual aos servidores públicos, direito subjetivo assegurado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal, tem por objetivo a manutenção do poder aquisitivo da remuneração quando corroído pelos efeitos inflacionários, cujo percentual deve seguir um índice oficial de medida da

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Márcio Rodrigues de Souza, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.camaradeaimores.mg.gov.br/validador](http://www.camaradeaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **BIEHO-YKDFE-HCKJ-ZYEJL-AFWVQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



inflação e ser aplicado indistintamente para todos os servidores do quadro de pessoal do mesmo poder.

Encontra-se anexado junto ao projeto de lei, uma declaração de atendimento a legislação vigente, que o presente projeto de lei possui adequação orçamentaria e financeira, cumprindo o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal e de Finanças Públicas.

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

**ANTE AO EXPOSTO**, e salvo melhor juízo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, *opina* pela **aprovação do Projeto de Lei nº 015/2024**.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

---

Analdo Gomes da Silva  
Membro

---

Márcio Rodrigues de Souza  
Membro

---

Milton Santos Sires de Oliveira  
Membro

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Márcio Rodrigues de Souza, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.camaradeaimores.mg.gov.br/validador](http://www.camaradeaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **BIEHO-YKDFE-HKCKJ-ZYEJL-AFWVQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 15/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 25/03/2024 14:04:37

**Hash Interno:** lrl7pi7runrvf6bmde8tcreptzjd6jm4ktdqurgq



**Chave de Verificação**

**BIEH0-YKDFE-HKCKJ-ZYEJL-AFWVQ**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.wwww.camaradeaimores.mg.gov.br/validador](http://www.wwww.camaradeaimores.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

| CPF            | Nome Completo                   | Status da Assinatura                |
|----------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| 079.***.***-33 | Analdo Gomes da Silva           | <b>Assinado</b> em 25/03/2024 14:09 |
| 028.***.***-17 | Márcio Rodrigues de Souza       | <b>Assinado</b> em 25/03/2024 14:09 |
| 493.***.***-72 | Milton Santos Sires de Oliveira | <b>Assinado</b> em 25/03/2024 14:09 |

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Márcio Rodrigues de Souza, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.camaradeaimores.mg.gov.br/validador](http://www.camaradeaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **BIEH0-YKDFE-HKCKJ-ZYEJL-AFWVQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

